

Lei n.º. 277/2013

Regula o valor da menor remuneração a ser paga aos servidores da Câmara de Vereadores de Santa Filomena e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A menor remuneração a ser paga aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais;

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Janeiro de 2013.

  
Pedro Gildevan Coelho Melo  
Prefeito Municipal